



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Lei nº 1.224/2013

De 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre redução no valor do Alvará de Licença dos Taxistas e dos Mototaxistas de Esperantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reduzida para 60 (sessenta) URM – Unidades de Referência Municipal a taxa anual relativa ao Alvará de Licença dos Taxistas.

Art. 2º Fica reduzida para 40 (quarenta) URM – Unidades de Referência Municipal a taxa anual relativa ao Alvará de Licença dos Mototaxistas.

Art. 3º Fica os Taxistas e Mototaxistas obrigados a providenciar anualmente até o dia 31 de março os seus alvarás de licença, sob pena de sofrerem as penalidades da legislação pertinente.

A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze.

Lourival Bezerra Freitas
Prefeito